



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1962

PROCESSO N.

Interessado:

Sigismundo Cavatta

Assunto:

Projeto de Resolução nº 4, que concede licença ao diaz do Venâncio em epigrafe.

AUTUAÇÃO

Aos

Quinte e Cinco

dias do mês de

Junho

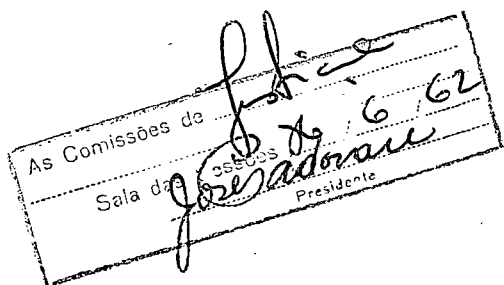
do ano de mil novecentos e sessenta e

Seis

autuado, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo

Exmo. Snr. Presidente da Comara Municipal de Colatina.



28

HIGINO CAMATA, vereador pelo Partido Social Democratico, residente em Vila de Marilândia, - Municipio e Comarca de Colatina, vem mui respeitosa-
mente solicitar a V. Excia., depois de houvida a casa, se
digne conceder-lhe 40 (quarenta) dias de licença, para
tratar de interesses particulares.-

Colatina, 25 de junho de 1962.

Sala das Seções

Higino Camata

Higino Camata

Vereador P.S.D.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

A Comissão de Justiça em reunião resolve aprovar o pedido de licença solicitada pelo Vereador Higino Camata e apresenta o seguinte Projeto de RESOLUÇÃO

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 19/7/62
Joaquim
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº ~~76~~ 4 (76)
of. 67

Prorroga Licença

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º)- Fica concedida uma licença de 40 (quarenta) dias de licença ao Vereador Higino Camata do Partido Social Progressista, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.
APROVADO em ^{unice} ~~discussão~~

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

por
Sala das Sessões 19/7/1962

Câmara Municipal de Colatina,

Joaquim
Presidente

Sala das Sessões em 9 de julho de 1962

Ernesto Zan

Raquel Costa

Comissão de Justiça
efetivada em 17/7/62
Joaquim

Of. nº67/62

Celatina, 11 de julho de 1962

Senhor Diretor

Encaminhe a V.S., para publicação, a inclusa
cópia da Resolução nº76, desta Câmara, aprovada na reu-
nião ordinária de ontem.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

As Ilms. Sr.
Diretor da Imprensa Oficial.
NESSA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RESOLUÇÃO Nº76

Concede licença

A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

- Art. 1º) - Fica concedida uma licença de 40(quarenta) dias ao vereador Higinio Camata, do Partido Social Democrático, para tratar de interesses particulares.
- Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 de 1962

PRESIDENTE